



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO
Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28) 3552 8933 – E-mail: ppggmufes@gmail.com

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO DE PÓS-DOCTORADO

RESUMO DO EDITAL

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Ano	2019
Semestre	2019/1
Coordenador do Programa	Prof ^a . Dr ^a . Milene Miranda Praça Fontes
Data do Edital	23/01/2019
Total de Vagas	01 (uma)
Período de inscrições	23/01/2019 a 01/03/2019
Homologação das inscrições	01/03/2019
Interposição de recursos relativos às inscrições	02/03/2019
Julgamento dos recursos relativos às inscrições	06/03/2019
Avaliação da proposta de atuação	07/03/2019 a 08/03/2019
Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	07/03/2019 a 08/03/2019
Avaliação de histórico escolar	07/03/2019 a 08/03/2019
Divulgação dos resultados	08/03/2019
Interposição de recursos	11/03/2019
Julgamento dos recursos	11/03/2019
Homologação do resultado final	12/03/2019

Alegre/ES, 23 de janeiro de 2019.

Prof^a. Dr^a. Milene Miranda Praça Fontes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Genética e Melhoramento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO
Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28) 3552 8933 – E-mail: ppggmufes@gmail.com

EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO DE PÓS-DOCTORADO

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO PARA INGRESSO EM 2019.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PPGGM) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação - Resolução nº 11, de 13 de abril de 2010 e com o Regulamento Interno do PPGGM, torna público o presente Edital para Seleção de bolsista de PÓS-DOCTORADO do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, para ingresso no ano de 2019.

O presente Edital foi aprovado pelo PPGGM, nos seguintes termos:

1. No período de 23 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019 estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsista de PÓS-DOCTORADO do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo.

2. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2019 será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do Processo Seletivo. Constituem os Anexos deste Edital:

- a) Anexo I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) Anexo II: TERMO DE COMPROMISSO;
- c) Anexo III: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO;
- d) Anexo IV: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*; e
- e) Anexo V: CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO.

3. O cronograma, contendo as datas previstas para as etapas de realização do presente Processo Seletivo, consta do item 18 deste Edital.

4. A comissão examinadora responsável pelo Processo Seletivo, denominada Comissão de Seleção, será composta por três docentes do PPGGM, da maneira como se segue:

- a) Adésio Ferreira
- b) Tais Cristina Bastos Soares
- c) Tatiana Tavares Carrijo

5. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista de Pós-Doutorado PROFIX/ FAPES, a ser preenchida com área de atuação em Cromatografia Líquida de alta eficiência, durante um período de 24 meses. O selecionado receberá uma bolsa mensal de R\$ 4.100,00.

6. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, das informações específicas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da matrícula.

7. São requisitos necessários ao candidato para realização de inscrição no Processo Seletivo do qual trata o presente Edital:

a) Ser Doutor, formado em curso credenciado pela CAPES ou equivalente de outros países com formação comprovada diretamente com área de atuação em Cromatografia líquida de alta eficiência. **Candidatos de outras áreas de atuação dentro de Genética e Melhoramento poderão se inscrever. Destes, terão prioridade os de cromatografia gasosa. Porém, só serão avaliados caso não haja nenhum candidato com a área de cromatografia líquida e ou não aprovado no certame. Para este caso a bolsa terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por 12 meses, a critério do programa.** Além disso, o candidato poderá ser aluno regular matriculado em curso de doutorado conforme itens da letra a anterior. Neste último caso, se aprovado, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de doutor. Não possuir atividade remunerada de qualquer natureza, em caráter eventual ou não (como exemplo consultoria; empresas), na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência e caso seja adquirida perderá imediatamente a vaga. Não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada na data de contratação da bolsa e durante a sua vigência. Não ser aposentado.

b) Ter *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).

8. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019. Os documentos deverão ser entregues por meio de uma das seguintes formas:

a) Por Correios, desde que Via Sedex, sendo considerada a **data de recebimento** dos documentos pelo PPGGM até o dia 08/02/2019 até as 16h, endereçado para:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (Secretaria do Departamento de Agronomia)

(INSCRIÇÃO NO PPGGM – PÓS-DOCTORADO)

Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES,

Alto Universitário, s/nº, Bairro Guararema, Alegre/ES, CEP 29500-000

b) Diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, em dias úteis, de 22/01/2019 a 08/02/2019, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, Prédio Tijolinho, Alegre-ES, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Ficha de requerimento de inscrição, em formulário específico do PPGGM (ANEXO I), assinada pelo candidato.
- b) Termo de Compromisso, em formulário específico do PPGGM (ANEXO II), assinado pelo candidato.
- c) Cópia do Histórico escolar de pós-graduação.
- d) Proposta de atuação referente à Linha de Pesquisa na Área de Atuação do Edital.
- e) *Curriculum Vitae* em formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado no ano de 2018, no padrão Completo do CNPq. Os comprovantes serão solicitados na matrícula.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou recebida fora do prazo estipulado neste Edital.

§ 2º. A inscrição é gratuita.

9. As informações fornecidas nos documentos listados no item 8 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de excluir do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não tiver formação nas áreas indicadas no item 7; ou
- b) não preencher os formulários de forma completa e legível; ou
- c) não apresentar a documentação conforme explicitado no presente Edital; ou
- d) apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no Anexo I; ou
- e) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos.

10. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Avaliação da Proposta de Atuação, de caráter eliminatório e classificatório, segundo exposto no Anexo III deste Edital. A nota mínima para aprovação nesta avaliação é igual a 60 (sessenta) pontos. Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).
- b) Avaliação de *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo IV deste Edital.
- c) Avaliação de Histórico Escolar de pós-graduação, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo V deste Edital.

11. A proposta de atuação à qual se refere a alínea (a) do item 10 será avaliada recebendo nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Este proposta deve ser original e elaborada pelo candidato, obedecendo às seguintes normas:

- a) Necessariamente abordar um problema de pesquisa relativo à Linha de Pesquisa e Área de Atuação propostas no Edital.
- b) O documento não deve exceder 05 páginas, com formato A4, margens de 2 cm (em todos os lados), usando fonte *Times New Roman*, corpo 12 com espaçamento entre linhas de 1,5.

§ 1º. A não obediência a todas as normas listadas no presente item, **ou a detecção de plágio**, implicarão em exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º. A nota da proposta de atuação será calculada da forma descrita no Anexo III.

§ 3º. O(s) candidato(s) cujas notas atribuídas à Proposta de Atuação forem inferiores a 60 (sessenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

12. A avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos, constante da alínea (b) do item 10, será realizada com base no *Curriculum Lattes* e documentos comprobatórios encaminhados ao PPGGM no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

§ 1°. A nota do *Curriculum Vitae* será calculada da forma descrita no Anexo IV.

13. A avaliação do histórico escolar de pós-graduação dos candidatos, constante da alínea (c) do item 10, será realizada com base no histórico escolar encaminhado ao PPGGM no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. A nota do Histórico Escolar de pós-graduação será calculada da forma descrita no Anexo V.

14. A Nota Final (NF) dos candidatos, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas avaliações da proposta de atuação (NPA), do *Curriculum Vitae* (NCV) e do histórico escolar de pós-graduação (NHEPG), de acordo com a equação:

$$NF = (80 \text{ NPA} + 10 \text{ NCV} + 10 \text{ NHEPG}) / 100$$

§ 1°. Todos os candidatos com nota final (NF) inferior a 50 (cinquenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

§ 2°. Todos os candidatos com nota final (NF) igual ou superior a 50 (sessenta) pontos serão aprovados no Processo Seletivo, desde que a nota na avaliação da proposta de atuação (NPA) seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

15. Os candidatos serão classificados de acordo com nota final (NF) obtida.

Parágrafo único. Na lista final haverá menção aos APROVADOS OU REPROVADOS. Dentre os aprovados, indicar-se-á os TITULARES E SUPLENTEs.

16. Dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, terão direito à matrícula para cursar o PÓS-DOCTORADO em Genética e Melhoramento como alunos regulares, até o limite de vagas estabelecido no item 5, em ordem decrescente de nota final (NF).

Parágrafo único. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais elevada na avaliação de Proposta de Atuação e se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate terá prioridade o candidato mais velho.

17. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula em data marcada pelo programa podendo ser a partir do dia 15/02/2019, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, no campus da UFES em Alegre/, Alto Universitário, s/nº, Alegre/ES, Centro – CEP: 29.500-000, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

§ 1°. A não realização da matrícula no prazo estipulado caracterizará desistência da vaga.

18. O Cronograma do Processo Seletivo para ingresso no curso de PÓS-DOCTORADO do PPGGM compreenderá as etapas descritas no Quadro a seguir.

Etapa do processo seletivo	Data*	Local
Período de inscrições	22/01/2019 a 01/03/2019	Secretaria do PPGGM
Homologação das inscrições	01/03/2019	Website do PPGGM
Interposição de recursos relativos às inscrições	02/03/2019	E-mail do PPGGM
Julgamento dos recursos relativos às inscrições	06/03/2019	Sede do PPGGM
Avaliação da proposta de atuação	07/03/2019 a 08/03/2019	Sede do PPGGM
Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	07/03/2019 a 08/03/2019	Sede do PPGGM
Avaliação de histórico escolar	07/03/2019 a 08/03/2019	Sede do PPGGM
Divulgação dos resultados	08/03/2019	Website do PPGGM

Interposição de recursos	09/03/2019	E-mail do PPGGM
Julgamento dos recursos	11/03/2019	Sede do PPGGM
Homologação do resultado final	12/03/2019	Website do PPGGM

* - as datas poderão ser alteradas, mas serão respeitadas o tempo de uma etapa para outra conforme o cronograma inicial.

19. Recursos relativos às notas obtidas poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador.


§ 1º. O prazo para interposição de recurso se encerra 24 horas após a divulgação dos resultados.

§ 2º. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa do processo.

20. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Acadêmico do PPGGM.

Publique-se.

Alegre (ES), 23 de janeiro de 2019.


PROF^a. Dr^a. MILENE MIRANDA PRAÇA FONTES
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Genética e Melhoramento

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO
 Alto Universitário, s/nº, Caixa Postal nº 16, Centro, CEP: 29.500-000, Alegre/ES
 Telefone: (28) 3552 - 8933 - E-mail: ppggmufes@gmail.com

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL nº 01 / 2019		Foto 3 x 4
MODALIDADE DA INDICAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS		
(x) PÓS-DOCTORADO		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		

NOME COMPLETO:					
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	VISTO PERMANENTE: () Sim () Não	SEXO: () Masc. () Fem.
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:		
UF:	PAÍS:	E-MAIL:	DDD:	TEL:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO	NOME DO CURSO:			ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:	CIDADE:	UF:		
PÓS-GRADUAÇÃO	NOME DO CURSO:			NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:	CIDADE:	UF:		
	NOME DO CURSO:			NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:
	INSTITUIÇÃO:				
	PAÍS:	CIDADE:	UF:		

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO			
Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

DECLARAÇÃO		
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliar-me e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos nos quais pleiteio minha admissão.		
_____	_____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO

Alto Universitário, s/nº, Caixa Postal nº 16, Centro, CEP: 29.500-000, Alegre/ES
Telefone/FAX: (28) 3552 - 8933 - E-mail: ppggmufes@gmail.com

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG

_____, declaro estar disponível para participar em **horário integral** das atividades pertinente ao PÓS-DOUTORADO em **Genética e Melhoramento** da **Universidade Federal do Espírito Santo**, sob pena de cancelamento da minha matrícula no referido programa.

Estou ciente, caso não haja disponibilidade de bolsas de estudo, que a UFES e o Programa de Pós-Graduação em **Genética e Melhoramento** não providenciarão suporte financeiro para manter-me no referido curso.

Comprometo-me ainda com a autenticidade dos documentos apresentados.

Alegre (ES), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO

A Avaliação da proposta de atuação será realizada considerando-se os seguintes itens:

- a) Adequação às normas de formatação exigidas - Item não-pontuável.
- b) Adequação do conteúdo à Linha de Pesquisa e Área de Atuação - Item não-pontuável.
- c) Adequação do texto à gramática e ortografia da língua portuguesa (máximo de 05 pontos na nota).
- d) Clareza da redação e sua compatibilidade com a redação científica (máximo de 05 pontos na nota).
- e) Conteúdo técnico-científico e didático e nível de conhecimento científico, relativo ao tema proposto (máximo de 90 pontos na nota).
- f) Verificação da demonstração do nível de atualização científica do candidato com relação ao tema proposto (máximo de 15 pontos na nota).

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A Avaliação do Curriculum Vitae será feita com base no Curriculum Lattes e Documentos Comprobatórios encaminhados ao PPGGM no momento da inscrição do candidato.

Somente serão pontuadas as produções declaradas no Curriculum vitae.

A pontuação do Curriculum do Candidato, cujo valor máximo não excederá os 100 pontos, será calculada com base em quatro itens e respectivos sub-itens, a saber:

- 1) Formação Complementar (a pontuação neste item não poderá exceder 10 pontos)
- 2) Atuação profissional (a pontuação neste item não poderá exceder 15 pontos)
 - a. Docência (pontuação máxima igual a 15 pontos)
 - b. Pesquisa (pontuação máxima igual a 15 pontos)
 - c. Trabalho (pontuação máxima igual a 15 pontos)
- 3) Produção Científica / Técnica (a pontuação neste item não poderá exceder 70 pontos)
 - a. Artigos científicos em periódicos (pontuação máxima igual a 70 pontos)
 - b. Livros / Artigos científicos em Eventos (pontuação máxima igual a 35 pontos)
 - c. Produção técnica (pontuação máxima igual a 10 pontos)
- 4) Participação em eventos científicos / técnicos (a pontuação neste item não poderá exceder 05 pontos)

Para o cálculo da pontuação será utilizado o barema a seguir:

Barema usado para pontuação do Curriculum Vitae

Item	Descrição	Valor (pontos)	Unidade	Limite do sub-item (pontos)	Limite do Item (pontos)
1	Formação Complementar¹				
-	Cursos de curta duração	4	60 horas	10	10
2	Atuação Profissional¹				
2a	Docência na graduação	8	ano	15	15
	Docência no ensino médio	2	ano		
	Monitoria	5	ano		
2b	Orientação de iniciação científica	8	ano	15	
	Participação em projetos de pesquisa registrados como pesquisador ou coordenador	8	ano		
2c	Atuação profissional ²	8	ano	15	
	Estágio não obrigatório	4	ano		
	Extensão universitária como coordenador	4	ano		
3	Produção científica / técnica¹				
3a	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A1 ³	20	ud.	70	70
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A2 ³	16	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B1 ³	14	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B2 ³	11	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B3 ³	8	ud.		
3b	Livros organizados ou publicados	14	ud.	35	
	Capítulos de livros publicados	5	ud.		
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos expandidos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos publicados em anais de congressos	1	ud.		
	Outras produções bibliográficas relevantes	1	ud.		
3c	Programas de computador	5	ud.	10	
	Patentes	20	ud.		
	Premiação recebida devido à produção	2	ud.		
4	Eventos				
-	Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	1	ud.	5	5
	Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	2	ud.		

¹pontuar apenas os itens dentro da área de atuação; ²não sobrepor com docência; ³considerar apenas o Qualis das Ciências Agrárias

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Avaliação do Histórico Escolar será feita com base no Histórico Escolar de pós-graduação encaminhado ao PPGGM no momento da inscrição do candidato.

A Nota do Histórico Escolar de pós-graduação (NHEPG), assumirá um valor entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo calculada considerando-se os graus (notas) obtidos em cada disciplina cursada na pós-graduação.

Para o cálculo da NHEPG, os graus (notas) obtidos nas disciplinas cursadas na pós-graduação serão convertidos em pontos da seguinte forma:

- 1) Grau maior ou igual a 90% do valor máximo possível de ser obtido: 100 pontos;
- 2) Grau entre 75% e 89,9% do valor máximo possível de ser obtido: 60 pontos;
- 3) Grau entre 60% e 74,9% do valor máximo possível de ser obtido: 30 pontos;
- 4) Grau inferior a 60% do valor máximo possível de ser obtido: 0 (zero) pontos.

A NHEPG do candidato será igual à média aritmética simples dos pontos relativos a todas as disciplinas constantes do histórico escolar apresentado.